



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SESM N° 001/2026

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 809/2015, ESPECIALMENTE NO ART. 2º, INCISO VI.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei n° 3.043/1975, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei Complementar n° 809/2015, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais de nível superior nas áreas de Psicologia e Serviço Social, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Em observância à Decisão do Comitê Permanente de Contratações Temporárias – CPCT (Requerimento n° 04/2026), que considerou as disposições aplicáveis à atuação profissional no âmbito da Casa Abrigo Estadual “Maria Cândida Teixeira” (CAES), e ainda, deliberação do Conselho Gestor da “CAES”, que, visando resguardar a integridade física, psicológica e a estrita privacidade das usuárias e de seus dependentes, os cargos de atendimento direto, coordenação, serviços gerais e segurança interna da Casa-Abrigo serão ocupados, obrigatoriamente, por profissionais do sexo feminino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva para os cargos de Técnico de Nível Superior, em regime de designação temporária.
- 1.2 Em observância à Decisão do Comitê Permanente de Contratações Temporárias – CPCT (Requerimento n° 04/2026), que considerou as disposições aplicáveis à atuação profissional no âmbito da Casa Abrigo Estadual “Maria Cândida Teixeira” (CAES), e ainda, deliberação do Conselho Gestor da “CAES”, que, visando resguardar a integridade física, psicológica e a estrita privacidade das usuárias e de seus dependentes, os cargos de atendimento direto, coordenação, serviços gerais e segurança interna da Casa-Abrigo serão ocupados, obrigatoriamente, por profissionais do sexo feminino.
- 1.3 Caberá à SESM a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, por meio de Comissão do Processo Seletivo para cargos de Técnico de Nível Superior, instituídas por Instrução de Serviço.
 - 1.3.1 Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído por um dos membros suplentes, em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis Estado do Espírito Santo.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.
- 1.5 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar 809/2015.
- 1.6 As formações, requisitos, subsídios, carga horária, vagas e atribuições dos cargos, constam na tabela abaixo e no Anexo I deste Edital.



Cargo/Formação	Requisitos para o provimento	Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos Negros	Candidatos indígenas	Total Vagas	Remuneração
Técnico de Nível Superior – Psicologia	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Nível Superior Bacharelado em Psicologia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.	1	*	*	*	01 + CR**	R\$ 5.589,89 + R\$ 800,00 (auxílio alimentação)
Técnico de Nível Superior – Serviço Social	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Nível Superior Bacharelado em Serviço Social, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.	1	*	*	*	01 + CR**	R\$ 5.589,89 + R\$ 800,00 (auxílio alimentação)

*Não há quantitativo reservado para provimento imediato em virtude do total de vagas ofertadas.

**CR - Cadastro de Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br no período de 08 h do dia 26 de junho de 2026 até as 15 h do dia 04 de julho de 2026, observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2 Após o término das inscrições no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 2.3 Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.
- 2.4 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 2.1 deste Edital.
- 2.5 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.**
- 2.6 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.7 A ficha de inscrição deverá ser apresentada no momento da chamada para comprovação das informações declaradas.
- 2.8 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 2.9 A SESM não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.10 Será exigido como requisito mínimo para inscrição aqueles definidos no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 As vagas respeitarão o percentual de 10%(dez) por cento para contratação de Pessoas com Deficiência (PcD) na forma da Lei Estadual nº12.009, de 21 dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023 e pela Portaria Seger nº 009, de 20 de fevereiro de 2024, publicada em 21 de fevereiro de 2024.
- 3.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com



expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação, conforme legislação vigente.

- 3.3 O laudo médico ao qual se refere o item 3.2 deve ter sido emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação, que comprove sua aptidão para a execução das atribuições do cargo.
- 3.4 A inobservância do disposto nos itens 3.2 e 3.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoas com Deficiência (PcD).
- 3.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
 - 3.5.1 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.6 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.
- 3.7 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.
- 3.8 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.
- 3.9 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.
- 3.10 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.11 O candidato inscrito para reserva de vaga de pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.
- 3.12 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa com deficiência não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.13 É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

- 4.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá selecionar, no ato da inscrição, a opção referente à reserva de vagas para a qual deseja se inscrever: pessoa negra ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.2 Os contratos respeitarão o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva de vagas às pessoas negras e 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº12.010, de 21 dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023 e pela Portaria Seger nº 009, de 20 de fevereiro de 2024, publicada em 21 de fevereiro de 2024.
- 4.3 Para comprovação da opção de reserva de vagas aos candidatos negros e indígenas inscritos nesta condição deverá preencher a Auto Declaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A auto declaração encontra-se no Anexo III, deste Edital.
- 4.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.



- 4.4.1 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.5 Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.
- 4.6 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.
- 4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 4.8 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.
- 4.9 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 4.10 É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A SESM divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br
- 5.2 Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:
- maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo II
 - maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo II;
 - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 5.3 Será eliminado do processo seletivo os candidatos cuja pontuação for inferior a 30 pontos.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação.
- 6.2 O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter eliminatório, obedecendo aos requisitos do cargo (Anexo I) e aos critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.
- 6.3 Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.
- 6.4 Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, respeitando a ordem de classificação.
- 6.5 A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de **ato específico** que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br. No ato da convocação será informado o destinatário no E-docs para o qual a documentação deverá ser encaminhada.
- 6.6 A documentação abaixo deverá ser enviada em formato de PDF pelo sistema E-docs, **exclusivamente para o destinatário informado no ato específico de convocação, em um único encaminhamento.**
- Ficha de Inscrição (gerada no ato de inscrição e disponível na área do candidato do site www.selecao.es.gov.br);
 - Documento de Identidade Oficial com foto;



- c) Comprovante de escolaridade, de nível superior, conforme cargo/área de atuação pretendido, de acordo com o subitem 6.9;
- d) Documentação referente à Qualificação Profissional (Títulos), de acordo com o declarado pelo candidato na ficha de inscrição;
- e) Documentação pertinente à Experiência Profissional, de acordo com o declarado pelo candidato na ficha de inscrição;
- f) Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional (quando houver);
- g) Currículo;

6.7 Para comprovação da experiência e qualificação profissional serão consideradas as exigências estabelecidas nos subitens vinculados ao item 6 e no Anexo II do presente Edital.

6.8 Considera-se como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** toda aquela desenvolvida na área de formação do cargo pleiteado, conforme descrito nos Anexos I e II deste Edital.

6.8.1. Somente será considerada experiência profissional aquela desenvolvida após **a data da conclusão** do curso/graduação exigida como requisito.

6.8.2. Para efeitos de contagem de pontuação, será considerado apenas o tempo de Experiência Profissional transcorrido **até a data do início das inscrições** conforme item 2.1 do presente Edital.

6.8.3. Para comprovação do exercício de atividade profissional **não** será considerada sobreposição de tempo.

6.8.4. As experiências profissionais em instituições do Poder Público terão como data de início da contagem aquela do efetivo exercício do candidato.

6.8.5. Entende-se por Poder Público, o conjunto de órgãos que integram a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6.8.6. O Poder Público poderá atuar no exercício de sua competência, de forma centralizada, o que denomina Administração Direta.

6.8.7. O Poder Público também poderá atuar de forma descentralizada, o que se denomina Administração Indireta, que consiste no conjunto de pessoas jurídicas dotadas de personalidade jurídicas próprias, vinculadas à administração direta, têm a competência para o exercício de atividades administrativas, dentre as quais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Fundações Públicas.

6.8.8 Entende-se por Iniciativa Privada, o conjunto de atividades e organizações constituídas sem participação do setor público. Embora seja um pilar da ordem econômica capitalista, nem sempre a iniciativa privada terá como finalidade o lucro, não se restringindo apenas a atividades econômicas.

6.8.9 As experiências Profissionais em entidades não governamentais que prestam serviços públicos deverão ser contabilizadas como tempo de atividade na área privada.

6.8.10 Experiências Profissionais no âmbito da docência, de estágio, de monitoria, de bolsa de estudos ou de atividade voluntária **não** serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

6.8.11 A experiência profissional em cargos de gestão será considerada **apenas** nos casos em que se tratar de área privativa de atuação da formação pleiteada.

6.8.12 A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, para fins de pontuação (Anexo II) se dará por meio de:

I. EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA:

- a) Declaração Expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão em que prestou serviço, contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência no cargo/área de formação pretendido.



II. EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:

- a) Declaração contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência no cargo/área de formação pretendido, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato; **OU**
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando páginas de identificação do candidato com foto, dados pessoais e **TODAS** as demais páginas utilizadas para comprovação da pontuação (excluídas as páginas em branco).

III. COMO AUTÔNOMO:

- a) Certidão expedida por cartórios **OU** empresas contendo o período (com início e fim) e as atividades realizadas; **OU**
- b) Contrato de prestação de serviço, acompanhado de:
 - i. Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo trabalhado como autônomo; **OU**
 - ii. Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitidas pelo **Departamento Pessoal/Recursos Humanos** ou responsável legal pela contratação.

- 6.8.13 Serão aceitas também, nas declarações apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil.
- 6.8.14 No caso de contrato em vigor, candidato deverá incluir também na declaração especificada no subitem 6.8.12 – inciso I, II ou III, a data do término ou atesto de continuidade do contrato.
- 6.8.15 Para fins deste processo seletivo **não serão** aceitas declarações atestadas pelo próprio candidato.
- 6.9 A comprovação da **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, para fins de requisito (anexo I) e pontuação (anexo II), se dará por meio de:

I. CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

- a) Diploma de conclusão de nível superior devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em consonância com a Portaria Ministerial nº 1.095 de 25/10/2018, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino, na área específica do cargo/área de formação pretendido, conforme requisitos do anexo I.

II. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

- a) Diploma de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação, conforme Anexo II.
- b) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização conforme anexo II, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar, conforme legislação vigente.

III. CURSOS AVULSOS

- a) Certificado de participação em cursos, na área de conhecimento do cargo/área de formação pretendido, devidamente assinado e carimbado e/ou com código de autenticação do certificado, contendo obrigatoriamente as especificações do curso (período de realização, carga horária e conteúdo programático) e CNPJ da Instituição formadora.

6.9.1. Também serão aceitas a certidões de conclusão de curso, no caso de candidatos que colaram grau nos últimos 12 meses, desde que acompanhada de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

6.9.2. A documentação a que se referem os incisos I e II deste subitem 6.9 deverá conter obrigatoriamente referência aos atos de autorização, reconhecimento ou renovação de



reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, conforme normas referentes à emissão de cada documento.

- 6.9.3. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.
- 6.9.4. Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.
- 6.9.5. Só serão aceitos diplomas e certificados com data de conclusão anterior à data de início das inscrições desse Processo Seletivo Simplificado.
- 6.9.6. A pontuação referente à Qualificação Profissional, considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por cada item, no âmbito do cargo pleiteado.
- 6.9.7. Cada título será considerado uma única vez.
- 6.9.8. Não serão aceitos certificados referentes à condição de organizador de cursos ou eventos.
- 6.10. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.
- 6.11. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.12. A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da SESM, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no subitem 10.1.
- 6.13. Após análise da comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de documentos.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os pedidos de recurso do resultado da comprovação de títulos deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, no prazo de **até 02 (dois) dias** ininterruptos a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado, por meio do Sistema Eletrônico E-Docs.
- 7.2. O formulário para elaboração e apresentação de recurso está disponível no **Anexo IV**
- 7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo serão indeferidos.
- 7.4. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo” que resulte em alteração na pontuação obtida na classificação, podendo ser considerados apenas outros documentos que detalhem melhor alguma documentação já apresentada na 2ª etapa.
- 7.5. O resultado dos recursos será publicado por meio do endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de recurso.
- 7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. São requisitos para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) possuir requisitos mínimos exigidos para a vaga;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo



masculino, com as obrigações militares;

- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado emitido por médico do trabalho;
- f) não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercício de cargo público.

8.2. Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil.

8.3. Fica definido o envio pelo sistema E-docs, exclusivamente para o destinatário informado no ato específico de convocação dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contenham o nº da carteira, a qualificação civil, o registro do primeiro emprego (mesmo que esteja em branco);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;
- e) CPF do cônjuge ou companheiro (a) (em caso de casamento ou união estável, quando couber);
- f) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- g) Documento contendo o nº do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de Residência (emitido dentro dos últimos 3 meses);
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos e CPF (quando couber);
- j) Certidão de nascimento e CPF (se houver outros dependentes legais para inclusão no seu cadastro);
- k) Documento que identifique o número de sua conta bancária no BANESTES (caso tenha);
- l) Última Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega na Receita Federal;
- m) Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- n) Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal. Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- o) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral TSE. Site: - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- p) Certidão de Crimes Eleitorais - Antecedentes criminais da Justiça Eleitoral. Site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- q) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do Espírito Santo (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPE SQUISA.cfm> - escolher a opção 1ª e 2ª instancia uma de cada vez);
- r) Certidão Negativa da Justiça Militar da União. Site: www.pciconcursos.com.br



<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

- s) Certidão Negativa da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino. Site: (https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPE_SQUISA.cfm - escolher a opção 1ª instância e selecionar Natureza da Certidão Auditoria Militar);
- t) Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
- u) Autodeclaração étnico-racial, conforme anexo III;
- v) Ficha de inscrição.
- w) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de classe (quando houver);

8.4. Para efeito de formalização do contrato, o candidato deverá comparecer pessoalmente provido das seguintes documentações originais:

- a) **Original** da Carteira de Identidade, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) **Original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contenham o nº da carteira, a qualificação civil, o registro do primeiro emprego (mesmo que esteja em branco);
- c) **Original** da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;
- d) **Original** do CPF do cônjuge ou companheiro (a) (em caso de casamento ou união estável, quando couber);
- e) **Original** do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- f) **Original** do Documento contendo o nº do PIS/PASEP;
- g) **Original** da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos e CPF (quando couber);
- h) **Original** da Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o subitem 6.2 deste Edital;
- i) **Original** do Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;

8.5. No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a não acumulação de cargos públicos.

8.6. No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a não percepção de proventos de aposentadoria em cargos públicos.

8.7. Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcados pela SESM, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.8. Caso o candidato venha a firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

8.9. Não cabe ao candidato a escolha da lotação.

8.10 É vedada a formalização do contrato de candidato que mantenha vínculo de sócio de empresa prestadora de qualquer tipo de serviço ou comércio para o Governo do Estado do Espírito Santo.



9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

9.1 A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer qualquer tempo, nos termos do art. 14 da LC nº 809/2015.

9.2. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada à SESM com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, podendo sua vigência ser prorrogada por igual período.

10.2 O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por um prazo de 12 (doze) meses, podendo sua vigência ser prorrogada por até 36 meses, conforme previsto no art. 4, Inciso IV da Lei Complementar 809/2015,

10.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, quando se tratar de erro grosseiro ou denotar fraude ou má-fé;

10.4 A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.5 Os casos omissos serão avaliados pela SESM, conforme item 1.2.

10.6 A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades da SESM, ao longo da vigência do processo seletivo.

Vitória/ES, 25 de junho de 2026.

FABIANA DA SILVA ARAUJO MALHEIROS
Secretária de Estado da Secretaria Estadual das Mulheres



ANEXO I - CARGOS/FUNÇÃO, REQUISITOS, SUBSÍDIO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA
Requisitos obrigatórios para o provimento: possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Nível Superior Bacharelado em Psicologia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.
Gênero: Feminino
Atribuições:
Realizar entrevistas com as mulheres e seus dependentes em situação de abrigo, a fim de avaliar as condições psicológicas dela(s), bem como dar suporte técnico durante a permanência na CAES; b) Elaborar relatórios individuais dos atendimentos psicológicos realizados e, quando houver necessidade, pareceres e laudos; c) Realizar atendimento psicológico individual e/ ou em grupo às mulheres e seus dependentes em situação de abrigo sob sua responsabilidade; d) Proceder aos encaminhamentos necessários, articulando a rede de serviços; e) Acompanhar sistematicamente a evolução dos casos, dentro de sua área de atuação; f) Realizar, em conjunto com a Equipe Técnica, atividades que visem à promoção do bem-estar e autonomia das assistidas; g) Promover e/ou participar de reuniões junto à equipe Técnica Intersetorial e Interdisciplinar para estudo de casos, planejamento, avaliação e monitoramento das atividades; h) Registrar nos prontuários os atendimentos e outras rotinas conforme as determinações éticas do Conselho Federal de Psicologia
Remuneração: R\$ 5.589,89 + R\$ 800,00 (auxílio alimentação)
Carga horária: 40 horas semanais
Vagas: 01
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL
Requisitos obrigatórios para o provimento: possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Nível Superior Bacharelado em Serviço Social, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.
Gênero: Feminino
Atribuições:
a) Realizar a entrevista social com as mulheres em situação de risco, logo após seu ingresso na CAES; b) Prestar atendimento social às mulheres e seus dependentes em situação de abrigo; c) Realizar estudos socioeconômicos junto às mulheres em situação de abrigo, orientando, encaminhando e acompanhando junto aos Municípios de origem e/ou destino as demandas que forem necessárias; d) Elaborar relatórios individuais dos atendimentos realizados, bem como realizar atendimentos individualizados para estudos de casos e diagnósticos e, quando necessário, elaborar parecer e laudos técnicos; e) Manter prontuários sociais individualizados e atualizados, contendo toda a documentação necessária, registro dos atendimentos, pareceres, atividades realizadas, documentos pessoais, entre outros; f) Atender as mulheres e seus dependentes em situação de abrigo, fortalecendo seu processo de reconstrução de vida; g) Articular com a equipe técnica do Município a obtenção de documentos necessários às assistidas; h) Prestar informações permanentemente atualizadas às mulheres em situação de risco referentes à sua situação social; i) Articular com o Município de origem e/ou destino no sentido de incluir as mulheres e seus dependentes em situação de abrigo nos programas sociais e de geração de trabalho e renda, para assegurar a sobrevivência individual e familiar das mulheres em situação de risco; j) Articular com o Município de origem e/ ou destino para que sejam assegurados, junto às instituições públicas e privadas, os direitos trabalhistas das assistidas; k) Desenvolver atividades individuais ou em grupos em conjunto com demais profissionais da equipe técnica.
Remuneração: R\$ 5.589,89 + R\$ 800,00 (auxílio alimentação)
Vagas: 01



ANEXO II – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL / PSICOLOGIA

QUADRO I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Item	Títulos	Valor de cada título	Quantidade máxima	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em Ciências Humanas, Sociais ou Saúde, com tese ou dissertação voltada para Gênero, Violência Doméstica ou Políticas Públicas para Mulheres.	12	1	12
B	Certificado de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização), com carga horária mínima de 360h, em Violência Doméstica, Gestão de Políticas Públicas, Saúde Mental ou Direitos Humanos.	10	1	10
C	Certificado de curso de extensão ou capacitação (mínimo 60h) especificamente sobre a Lei Maria da Penha, Redes de Enfrentamento à Violência contra a Mulher ou Atendimento de Grupos Vulneráveis.	8	1	8
D	Certificado de curso de capacitação (mínimo 40h) em Saúde Mental, Escuta Especializada, Mediação de Conflitos ou Proteção Social Especial.	5	1	5
E	Certificado de participação em eventos técnico-científicos (Seminários ou Congressos) nos últimos 5 anos, com temática voltada para Direitos das Mulheres e Relações de Gênero (mínimo 20h).	5	1	5
Total	Pontuação Máxima de Qualificação	40		



QUADRO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F	Experiência profissional em serviços de atendimento à mulher; ou coordenação de programas e/ou projetos na temática “mulher”, “gênero” ou “violência de gênero”	DE 6 A 12 MESES	10
		DE 13 A 24 MESES	20
		DE 25 A 36 MESES	30
		ACIMA DE 36 MESES	40
G	Exercício de atividade profissional na Gestão ou Execução de Políticas de Assistência Social ou Saúde em instituições públicas ou privadas.	DE 6 A 12 MESES	10
		DE 13 A 24 MESES	20
		DE 25 A 36 MESES	30
		ACIMA DE 36 MESES	40

RESUMO DA AVALIAÇÃO

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Qualificação Profissional	40
II - Experiência Profissional	80
Total Geral	120



ANEXO III – FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____
e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Rua _____, nº _____, declaro, nos termos e sob as penas de lei, para fins de contratação no Processo Simplificado da Secretaria Estadual das Mulheres – SESM, identificar-me conforme a classificação do IBGE, que sou:

- Preto(a)
- Pardo(a)
- Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do (a) candidato (a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato

PCI Concursos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANA DA SILVA ARAUJO MALHEIROS

SECRETARIO DE ESTADO

SESM - SESM - GOVES

assinado em 25/06/2026 15:41:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2026 15:41:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por AMANDA MILLER ARANTES SCHMIDT (CHEFE GRUPO RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - SESM - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WCV95Q>

PCI Concursos